



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 213, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Ofício nº 41/2022-COL-DPPGE,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital do processo seletivo simplificado de bolsista colaborador externo para o Projeto Programe-se, conforme anexo (EDITAL 10/2022).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES
(27) 3723-1500

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO PARA O
PROJETO PROGRAME-SE**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar como “colaborador externo” no âmbito do Projeto Programe-SE, conforme diretrizes estabelecidas na CHAMADA INTERNA PROEX/DIREC - IFES Nº 03/2021 e no Projeto de Extensão Programe-SE do Campus Colatina cadastrado junto à Pró-Reitoria de Extensão.

O cadastro de reserva acima descrito é realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), e tem por objetivo, promover a capacitação inicial de programadores de alunos do 9º ano de escolas da rede municipal de Colatina, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsista “colaborador externo” conforme descrito no item 2 e será executado por comissão formada pelo coordenador do projeto e por mais dois servidores do campus Colatina.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo *site* do Ifes - campus Colatina (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o Ifes, ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza

eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão.

1.5. A seleção do bolsista será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Portaria 58/2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2; e as atribuições dos candidatos contratados estão discriminadas no item 4.

1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto.

1.8. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial (no Ifes - Campus Colatina e/ou em escolas municipais beneficiadas) e também à distância por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) - Moodle-Cefor/Ifes, conforme orientação a ser dada pela coordenação do projeto.

1.9. O pagamento de bolsas obedecerá aos parâmetros definidos junto à Facto.

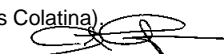
1.10. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DA EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no Quadro I:

Quadro I - Cadastro de reserva de bolsistas		
Área de atuação	Vagas	Perfil exigido *
Colaborador externo - DTI-C	1	Profissional externo ao Ifes, que seja graduado em curso superior ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC. Ademais, o candidato deve possuir experiência profissional comprovada de atuação nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e/ou no ensino médio (1º a 3º ano).

*** No ato da inscrição o candidato deve anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior, bem como os documentos que atestem a experiência exigida no Quadro I.**



2.2. A remuneração por área de atuação está descrita no Quadro II.

Quadro II - Cadastro de reserva de bolsistas			
Área de atuação profissional do bolsista	Categoria/Nível	Carga horária semanal (mínima)	Valor (mensal)
Colaborador Externo	DTI-C	10 horas	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

2.4. A distribuição da carga horária do bolsista é destinada à execução dos trabalhos no âmbito do Projeto Programe-SE, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.5. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

2.6. O processo seletivo simplificado dar-se-á por meio de pontuação em **Prova de Títulos e Entrevista**, com uma escala de pontuação de 0 a 100.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I do presente Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>), no qual o candidato terá acesso ao edital completo.

3.4.2. Preencher, integral e corretamente, o formulário que está disponível no Anexo II, com os respectivos documentos/comprovantes para fins de pontuação, com posterior envio por meio de *upload* através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/jKTMomGekAPWY8a78>

3.4.3. Realizar a inscrição eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: <https://forms.gle/jKTMomGekAPWY8a78>

3.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e *upload* dos arquivos necessários via formulário eletrônico.

3.5. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo II será desclassificado.

3.6. Será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.



- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo seletivo.

3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário limite definido no Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Ao candidato classificado e, posteriormente, contratado caberá:

- 4.1.1. Apresentar documentação semestral relativa à execução de suas atividades.
- 4.1.2. Participar de reuniões solicitadas pela coordenação, sempre que convocado, sendo este condicionante para a permanência no projeto.
- 4.1.3. Participar de momentos de capacitação, organizados pela coordenação do projeto.
- 4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.
- 4.1.5. Manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.
- 4.1.6. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
- 4.1.7. Auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador.
- 4.1.8. Apoiar na relação/comunicação entre Ifes - Campus Colatina, SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Colatina) e escolas municipais beneficiadas visando a uma boa realização do projeto.
- 4.1.9. Apoiar, juntamente com os demais membros da equipe do projeto, os estudantes beneficiados, a fim de promover e potencializar o aprendizado desses estudantes.
- 4.1.10. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes no âmbito do Moodle - Cefor/Ifes, juntamente com os docentes extensionistas e monitores.

5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

- 5.1. Este processo seletivo será constituído em duas **etapas**: (i) prova de títulos (eliminatória e classificatória) e análise da entrevista (classificatória);
- 5.2 Os critérios de pontuação avaliados na prova de títulos dos candidatos estão especificados no Anexo II;
- 5.3 Passarão para a etapa de entrevistas, apenas os 3 (três) candidatos que mais pontuarem na prova de títulos.
- 5.4 Os aspectos que serão considerados na entrevista, constam no Anexo III deste edital.
- 5.5 Somente serão aceitos para pontuação neste processo seletivo simplificado os certificados devidamente registrados e emitidos com data anterior à data de abertura deste edital.
- 5.6. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na Etapa I - Prova de Títulos (referente aos itens do Anexo II) e uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) na Etapa II - entrevista individual.



5.7. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Quadro I deste edital.

5.8. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.9. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV deste edital. Para tanto, deve protocolar a solicitação em conformidade com os prazos descritos no Anexo I deste edital.

5.10. Não serão aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para o email: programese.col@ifes.edu.br

5.11. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.12. O candidato deverá juntar à sua pontuação (cf. a tabela do Anexo II), as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.13. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

5.14. Será habilitado para a Etapa II - entrevista individual, 3 (três) candidatos por ordem decrescente de nota.

5.15. Os candidatos não habilitados no item 5.13 deste edital serão eliminados do certame.

5.16. Os critérios de avaliação da Etapa II - Entrevista são descritos no Anexo III, com caráter classificatório dos candidatos.

5.17. A soma das notas nas etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.18. A entrevista será feita de forma *online*. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar disponíveis no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.

5.19. As entrevistas individuais *online* serão realizadas via na plataforma RNP, cujo endereço será disponibilizado na página do Ifes - Campus Colatina (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

5.20. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* como, por exemplo, GoogleMeet, Zoom ou Skype.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência Profissional;



6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, considerar-se-á aquele candidato que obtiver a maior idade, considerando a data de publicação deste edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com os prazos definidos no Anexo I.

7.2 O parecer da comissão sobre eventuais recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

7.4. O resultado final será divulgado no *site* do Ifes - Campus Colatina, conforme Anexo I, sendo publicado no endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da pontuação relativa à prova de título, bem como àquela relativa à entrevista, deste que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (Anexo IV). Este formulário, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado para o e-mail programese.col@ifes.edu.br em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitas quaisquer outras formas de interposição de recurso.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) serão imediatamente indeferidos.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos bolsistas está condicionada à autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto no Ifes e da disponibilidade orçamentária.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação do bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto no Ifes e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. Dentro da carga horária semanal de 10 (dez) a ser dedicada ao projeto, o bolsista deverá ter disponibilidade de realizar, presencialmente, parte dessa carga horária de trabalho no Ifes - Campus Colatina (podendo também fazer visitas às escolas municipais beneficiadas).

9.4. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função da disponibilidade de recursos, das entregas de produtos e relatórios e de trâmites de processos.

9.7. A atuação do candidato como bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício.

9.8. Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias.

9.9. A previsão de duração do período de formação no âmbito do projeto é de 7 (sete) meses, podendo o candidato contratado a fazer *jus* a esse quantitativo de bolsas, ressalvadas eventuais situações como data do início de contratação, desligamento ao logo do projeto, dentre outros.



10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos (incluindo o Anexo II preenchido e os documentos/certificados comprobatórios) em único arquivo no formato **PDF**, realizando *upload* do arquivo por meio do formulário eletrônico de inscrição.

10.2. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo II terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3. Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez.

10.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6 Em quaisquer dos documentos mencionados no GRUPO 2 “Experiência profissional”, deverá constar o período de vínculo com a instituição pública ou privada. Em caso de haver, a mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.8. O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site do Ifes - Campus Colatina, conforme as datas no Anexo I.

10.9. Para validação, neste edital, do curso de pós-graduação em nível de mestrado, o candidato deverá observar os seguintes itens:

Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou histórico Escolar e declaração de conclusão de curso emitida no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.10. Para validação, neste edital, do curso de especialização, o candidato deverá observar os seguintes itens:

Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital;

Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.11. Para validação, neste edital, do curso de graduação, o candidato deverá observar os seguintes itens:



Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso é reconhecido pelo MEC e carga horária; ou certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso é reconhecido pelo MEC, emitido no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital;

Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso é reconhecido pelo MEC, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.12. No que tange à experiência profissional, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados, somente será considerada:

Se na iniciativa privada, deve apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.

No caso de atividade realizada na administração pública (servidor público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

Para efeito de pontuação dos documentos citados neste edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.13. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos (cf. a tabela do Anexo II), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital.

10.14. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

11.1.1. Apresentar relatórios semestrais de execução de atividades, para efeito do pagamento da bolsa.

11.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pelos supervisores, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no projeto em questão.

11.1.3. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme o Quadro II.

11.1.4. Seguir as determinações dos supervisores do projeto, principalmente ao que tange o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos, inclusive a confecção de relatórios.

11.1.5. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.

11.1.6. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da coordenação do projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

12.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

12.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: programese.col@ifes.edu.br

12.7. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo simplificado.

Colatina (ES), 01 de junho de 2022.



ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2022

CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Inscrição	De 02/06/2022 a 10/06/2022 (até às 23h59)	Por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/jKTMomGekAPWY8a78
Resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	13/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	14/06/2022 até às 17h00.	Enviar recurso para o e-mail programese.col@ifes.edu.br
Homologação do resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	15/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Convocação para entrevistas - Etapa II	15/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Entrevistas - Etapa II	16/06/2022	Conforme cronograma e <i>links</i> a serem disponibilizado em https://colatina.ifes.edu.br/editais
Resultado - Etapa II (das entrevistas)	16/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Recurso ao resultado das entrevistas - Etapa II	17/06/2022 até às 17h00.	Enviar recurso para o e-mail programese.col@ifes.edu.br
Homologação do resultado final	20/06/2022	Endereço eletrônico: https://colatina.ifes.edu.br/editais
Início previsto de execução das bolsas	20/06/2022	-----



ANEXO II AO EDITAL Nº 10/2022

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
Grupo I: Títulos acadêmicos		25
Mestrado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes.		4
Especialização concluída na área de educação/ensino ou na área de informática, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		3
Graduação, reconhecida pelo MEC, na área de Informática ou na área de Educação/Ensino.		3
Capacitação de até 20 horas de duração em formação na área de educação/ensino, com valor de 0,5 pontos por curso certificado.		2
Capacitação de 21 a 60 horas de duração em formação na área de educação/ensino, com valor de 1 pontos por curso certificado.		5
Capacitação com mais de 61 horas de duração em formação na área de educação/ensino, com valor de 2 pontos por certificado.		8
Grupo II: Experiência profissional		75
Experiência de coordenação em atividade de extensão, com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		20
Experiência de participação profissional (excluída a coordenação) em atividade de extensão, com valor de 1 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		20
Exercício de atividade profissional de ensino (excluídas atividades de extensão ou pesquisa) de programação de computadores remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 1 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		15
Exercício de atividade profissional de ensino remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 1 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês. (Obs.: excluído o período concomitante que eventualmente tenha atuado no ensino de programação, cf. item acima).		20
Pontuação máxima total obtida		100



ANEXO III AO EDITAL Nº 10/2022

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA II - Entrevista

ENTREVISTA INDIVIDUAL

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação obtida	Pontuação máxima
1	<i>Pitch</i> pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos.		10
2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio.		20
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre metodologias ativas, robótica educacional e aprendizagem baseada em projetos, além de clareza em expor a motivação para ser bolsista em projeto do Ifes.		30
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas.		10
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.		30
Total da Pontuação Final			100



ANEXO IV AO EDITAL Nº 10/2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 10/2022 do Ifes - Campus Colatina

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____.

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail: programese.col@ifes.edu.br

Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

